



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 156/2015 – São Paulo, terça-feira, 25 de agosto de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 34/2013-RPDP

EXPEDIENTE nº 46/2015-RPDP : 0012369-12.1997.4.03.0000 PRECAT ORI:9100000363/SP REG:06.03.1997
PROC. :
PARTE A : JOAO COUTINHO e outros(as)
REQTE : JOAO COUTINHO e outros(as)
ADV : SP091096 ANTONIO CARLOS POLINI e outro(a)
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP079325 LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros(as)
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.333/337.

Tendo em vista o quanto informado por meio do Ofício nº 4667291 - UVIP, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivoprovisório o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº1999.03.00.009549-1 (0009549-49.1999.4.03.0000), em sede de recursoespecial/extraordinário, com o respectivo trânsito em julgado e baixadefinitiva à origem, após o que deverá se seguir a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo da execução, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se os valores solicitados, adimplidos e levantados por meio desterequisitório consistiram crédito materialmente legítimo e reconhecido judicialmente aos respectivos beneficiários, ou se deve este precatório:

-Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

-Ser cancelado ou;

-Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correção de base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1997.

Oficie-se ao Juízo da execução e à atual Desembargadora Federal Relatora do recurso em epígrafe - Vice Presidente deste Tribunal, em sede de juízo de prelibação -, encaminhando-lhes cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência do referido julgamento, do respectivo termo preclusivo e consequente baixa à origem, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação, nos termos que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal Presidente

TRF3ª Região :
PROC. : 0018160-59.1997.4.03.0000 PRECAT ORI:9100000513/SP REG:03.04.1997
REQTE : ANGELINA DA SILVA BARBOSA e outros(as)
ADV : SP056708 FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro(a)
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP079325 LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros(as)
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.277/282 vº.

Tendo em vista o quanto informado por meio do Ofício nº 4667406 - UVIP, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivoprovisório o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº1999.03.00.009538-7 (0009538-20.1999.4.03.0000), em sede de recursoespecial/extraordinário, com o respectivo trânsito em julgado e baixadefinitiva à origem, após o que deverá se seguir a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo da execução, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se os valores solicitados, adimplidos e levantados por meio deste requisitório consistiram crédito materialmente legítimo e reconhecido judicialmente aos respectivos beneficiários, ou se deve este precatório:

-Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

-Ser cancelado ou;

-Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual se indicará de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requerimento, a saber, 01/07/1997.

Oficie-se ao Juízo da execução e à atual Desembargadora Federal Relatora do recurso em epígrafe - Vice Presidente deste Tribunal, em sede de juízo de prelibação -, encaminhando-lhes cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência do referido julgamento, do respectivo termo preclusivo e consequente baixa à origem, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal Presidente

TRE3ª Região	:	0046265-75.1999.4.03.0000 PRECAT ORI:00005855020124036131/SP REG:24.09.1999
PROC.	:	
REQTE	:	ORLANDO PESAVENTO
ADV	:	SP021350 ODENEY KLEFENS
RECDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRÁIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BOTUCATU SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.451/454.

Tendo em vista o quanto informado por meio do Ofício nº 4667530 - UVIP, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 2008.03.00.046907-2 (0046907-33.2008.4.03.0000), em sede de recurso especial/extraordinário, com o respectivo trânsito em julgado e baixado definitiva à origem, após o que deverá se seguir a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo da execução, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se os valores solicitados, adimplidos e levantados por meio deste requerimento consistiram crédito materialmente legítimo e reconhecido judicialmente aos respectivos beneficiários, ou se deve este precatório:

-Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

-Ser cancelado ou;

-Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual se indicará de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requerimento, a saber, 01/07/2000.

Oficie-se ao Juízo da execução e à atual Desembargadora Federal Relatora do recurso em epígrafe - Vice Presidente deste Tribunal, em sede de juízo de prelibação -, encaminhando-lhes cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência do referido julgamento, do respectivo termo preclusivo e consequente baixa à origem, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal Presidente

TRE3ª Região	:	0004632-50.2000.4.03.0000 PRECAT ORI:9200000842/SP REG:11.02.2000
PROC.	:	
REQTE	:	LUIZ CLAIR BOLOGNESI
ADV	:	SP107238 FERNANDO TADEU MARTINS
RECDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRÁIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBÁU SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.100/116 vº.

Tendo em vista o quanto informado por meio da documentação de fls. 100/116 vº (USE3), mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório o efetivo julgamento e trânsito em julgado da Ação Rescisória nº 2000.03.00.044614-0 (0044614-71.2000.4.03.0000), em sede de recurso especial/extraordinário, com o respectivo trânsito em julgado e baixado definitiva à origem, após o que deverá se seguir a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo da execução, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se os valores solicitados, adimplidos e levantados por meio deste requerimento consistiram crédito materialmente legítimo e reconhecido judicialmente aos respectivos beneficiários, ou se deve este precatório:

-Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

-Ser cancelado ou;

-Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual se indicará de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requerimento, a saber, 01/07/2000.

Oficie-se ao Juízo da execução e à atual Desembargadora Federal Relatora do recurso em epígrafe - Vice Presidente deste Tribunal, em sede de juízo de prelibação -, encaminhando-lhes cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência do referido julgamento, do respectivo termo preclusivo e consequente baixa à origem, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 7 de agosto de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal Presidente

TRF3ª Região
PROC. : 0030184-17.2000.4.03.0000 PRECAT ORI:9200000175/SP REG:21.06.2000
REQTE : ANA CREPALDI GAMBINI e outros(as)
ADV : SP059935 JOSE VICENTE TONIN
RECCO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARAIS ALENCAR
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPAUCU SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.238/239.

Tendo em vista o quanto noticiado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls.238/239, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo, a ser prestada no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se deve este requisitório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado, com o consequente desbloqueio do saldo remanescente disponibilizado para posterior levantamento pelo beneficiário, ou;
- Ser liquidado pelo valor já pago e levantado - com o retorno do numerário remanescente disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/2000.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam prestadas as devidas informações a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste requerimento e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal Presidente

TRF3ª Região

SUBSECRETARIA DA 1ª SEÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PRIMEIRA SEÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTOS - ADITAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 3 de setembro de 2015, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00003 AR 2080040639-85.1993.4.03.0000 SP

8600000247

93.03.040639-7

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

AUTOR(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

PROC : SIMONE APARECIDA VENCIGUERIA ZEREDO

RÉU/RÉ : NESTOR RODRIGUES ALVES e outro(a)

ADVG : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

00004 AR 16780019902-80.2001.4.03.0000 SP

199903990944596

2001.03.00.019902-5

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

AUTOR(A) : União Federal

ADV : SP000019 TERCIO ISSAMITOKANO

RÉU/RÉ : CLEIDE TERESA TORRES E SILVA e outros(as)

ADV : DF022256 RUDI MEIRA CASSEL

ADV : SP139088 LEONARDO BERNARDOMORAIS e outros(as)

00005 AR 72330000258-39.2010.4.03.0000 SP

9806005481

2010.03.00.000258-9

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

AUTOR(A) : HATSUCO YONEZAWA e outros(as)

ADV : SP091102 LUIS EUGENIO BARDUCO

RÉU/RÉ : MUNICÍPIO DE ITAPIRA

ADV : SP212238 ELAINE DOS SANTOS e outros(as)

RÉU/RÉ : Uniao Federal
ADV : SP000019 TERCIO ISSAMITOKANO
INTERES : MARCO ANTONIO BRITO SIMOES
00006 AR 78690001941-77.2011.4.03.0000 SP
00336360519994036100
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AUTOR(A) : RICARDO SOLFERINI
ADV : SP099140 ANA LUCIA PECORARO
RÉU/RÉ : Caixa Economica Federal -CEF
Anotações : JUST.GRAT.
00007 AR 82330023926-05.2011.4.03.0000 SP
00016324520044036000
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AUTOR(A) : ORANIR LUCIA DE MORAESNAVARRO (=ou> de 60 anos) e
outros(as)
ADV : MS005542 ROSA LUIZA DESOUSA CARVALHO
RÉU/RÉ : Uniao Federal
ADV : SP000019 TERCIO ISSAMITOKANO
Anotações : JUST.GRAT.
PRIORIDADE
00008 AR 82750026557-19.2011.4.03.0000 SP
00045403020094036120
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AUTOR(A) : Caixa Economica Federal -CEF
ADV : DF020485 CYBELE SILVEIRAPEREIRA ANGELI
RÉU/RÉ : JOAO CARLOS CATELANI
ADV : SP204252 CARLOS GUSTAVO MENDESGONÇALEZ
00009 AR 89960032521-56.2012.4.03.0000 SP
00073203719994036105
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AUTOR(A) : CARLOS EDUARDO CASIMIROCOSTA
ADV : SP254405 ROGERIO BERTOLINOLEMOS
RÉU/RÉ : Caixa Economica Federal -CEF
INTERES : ZULEIKA MARIA BRAGGIAN
00010 AR 92110007605-21.2013.4.03.0000 SP
00253162920004036100
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AUTOR(A) : CLAUDIO ROBERTO MARQUES
ADV : SP162080 STEFANORICCIARDONE
RÉU/RÉ : Caixa Economica Federal -CEF
ADV : SP000086 SILVIO TRAVAGLI
Anotações : JUST.GRAT.
00011 AR 94150017269-76.2013.4.03.0000 SP
00096459719994036100
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AUTOR(A) : HENRIQUE MAZZEI BREDI (= ou> de 60 anos)
ADV : SP073490 FREDERICO DA COSTACARVALHO NETO
RÉU/RÉ : Caixa Economica Federal -CEF
ADV : SP000086 SILVIO TRAVAGLI
Anotações : PRIORIDADE
00012 AR 96110028171-88.2013.4.03.0000 SP
06540227719844036182
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
AUTOR(A) : ARI FRANCISCO FIADI (= ou> de 65 anos)
ADV : SP125369 ADALTON ABUSSAMRAR DE OLIVEIRA
RÉU/RÉ : Uniao Federal (FAZENDANACIONAL)
PROC : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIAAKEMI OWADA
Anotações : PRIORIDADE
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 21 de agosto de 2015.

PEIXOTO JUNIOR
Vice-Presidente
em substituição regimental

SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS -ADITAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na pauta de julgamentos do dia 2 de setembro de 2015, QUARTA-FEIRA, às 14 horas, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas. Os pedidos de preferência e sustentação oral deverão ser feitos até às 18 horas do dia útil anterior à sessão de julgamento, conforme Portaria nº 001/2015.

00122AC 1686644 0040722-27.1999.4.03.6100 SP

RELATORA: DES.FED. MÔNICA NOBRE

REVISOR : JUIZ CONV. WILSON ZAUHY

APTE : Estado de São Paulo

ADV : SP228259 ALESSANDRA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO

APDO(A) : Ministério Público Federal

PROC : ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO

APDO(A) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis IBAMA

ADV : SP163587 EDUARDO DE ALMEIDA FERRARI

PARTER : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER

ADV : SP0000PGE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

00123AC 1930376 0000852-23.2009.4.03.6003 MS

RELATORA : DES.FED. MÔNICA NOBRE

REVISOR : JUIZ CONV. WILSON ZAUHY

APTE : ANTONIO CHOLFE

ADV : MS005885A JUSCELINO LUIZ DA SILVA

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA

00124AC 1994854 0020818-69.2009.4.03.6100 SP

RELATORA : DES.FED. MÔNICA NOBRE

REVISOR : JUIZ CONV. WILSON ZAUHY

APTE : OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA

ADV : PR025697 ANDRE BONAT CORDEIRO

APDO(A) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis IBAMA

ADV : SP163587 EDUARDO DE ALMEIDA FERRARI

Publique-se.Registre-se.

São Paulo, 21 de agosto de 2015.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARLI FERREIRA

Presidente da QUARTATURMA

SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO

PERÍODO DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

À vista do disposto na Resolução 392, de 19 de março de 2010, do Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e do artigo 238 do CPC, no processo abaixo relacionado, ficam as partes e seus advogados cientificados da Audiência de Conciliação a ser realizada no dia e hora abaixo mencionados, na Central de Conciliação de São Paulo, localizada na Praça da República, 299, 1º andar, República, São Paulo/SP.

PROCESSO 2012.61.00.016130-8 AC 1847108 VOL: 1

N.Único: 0016130-59.2012.4.03.6100

APTE : ZILDA DOSSANTOS PAIVA

ADV : SP166981 ELAINE REGIANE DE AQUINO SENA MOREIRA

APDO(A) : Caixa Econômica Federal - CEF

ADV : SP277746B FERNANDA MAGNUS SALVAGNI

RELATOR : DES.FED. MARCELO SARAIVA / PRIMEIRA TURMA

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/09/2015 às 13:00 horas